

LEI MUNICIPAL Nº. 303/2008

“Institui denominação de bem público municipal que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes eleitos para a Câmara Municipal, aprova e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Portal de Entrada do Município de alto Caparaó, situado na Rodovia Estadual Ver. Cícero Siqueira denomina-se **“CENTRO DE INFORMAÇÕES ALFREDO JOSÉ PINHEIRO”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 05 de junho de 2008.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal